



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 37/2023.

Altera a Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2023, da Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.06.02	Secretaria de Saúde			
		1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente.	Compra de veículo para secretaria de saúde: AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO Ambulância Original de Fábrica; zero KM; Veículo tipo A, Ambulância Simples Remoção, Furgenta com Carroceria em Aço ou Monobloco, Airbag, Freio ABS nas 4 rodas, Combustível Gasolina e/ou Álcool – Flex, Potência mínima de 85CV. Investimento advindo de Recurso Financeiro do Estado, conforme Resolução: 8.182/2022 para esta finalidade.	R\$ 260.000,00

” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 13 de março de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais